PROJETO DE LEI ORDINARIA 20/2019

DETERMINA A FIXAÇÃO DE MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA E IMAGENS EM CADERNOS E LIVROS ESCOLARES DISTRIBUÍDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CORUMBÁ, RETRATANDO AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ENTORPECENTES NO ORGANISMO HUMANO; INCENTIVO À DENÚNCIA DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, obrigatoriamente, a inclusão de mensagens de texto e imagens antidrogas e incentivo à denúncia de exploração e abuso sexual infantil, em cadernos e livros escolares fornecidos pela Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Art. 2º - No mesmo espaço das mensagens deverá conter informações de telefones para denúncia de exploração e abuso sexual infantil.

Art. 3º - O Município de Corumbá/MS desenvolverá programa de orientação, visando instituir meios que permitam a inclusão das mensagens antidrogas e denúncia de exploração e abuso sexual infantil nos livros e cadernos escolares que fornece.

§ 1º - A criação e o aprimoramento dessas mensagens devem abranger todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS, a fim de garantir a eficácia da medida e a maior divulgação possível.

§ 2º - As mensagens e ilustrações criadas com o intuito previsto em lei deverão ser elaboradas da maneira mais didádica possível, obedecendo a faixa de idade dos alunos a qual se destina.

§ 3º - Após a criação das mensagens e ilustrações, estas deverão ser avaliadas por uma comissão de profissionais da educação infantil, formada por profissionais em pedagogia, psicopedagogia, psicologia infantil e escolar, visando estabelecer critérios para que estas ilustrações e mensagens não causem traumas ou constrangimentos aos que se destinam esta lei.

Art. 4º - O Município deverá promover “Concurso de Redação entre os alunos da Rede Municipal de Ensino” sobre os temas de que trata esta lei, ficando, a critério do Poder Executivo, a inclusão das melhores redações nos livros e cadernos escolares, no ano seguinte ao concurso.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - A execução desta Lei correrá por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implantada e executada a partir do ano letivo de subsequente à sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Assim como já acontece com as imagens e mensagens de advertência nas carteiras de cigarros, deverão ser fixadas na contracapa dos cadernos e livros escolares distribuídos pelo Município de Corumbá/MS, imagens, mensagens de advertência sobre os efeitos devastadores causados pelo consumo de entorpecentes, como também deverá conter mensagens de estimulo à denúncias dos casos de exploração e abuso sexual infantil, incluindo o número de telefones dos órgãos governamentais, para tal.

Tais mensagens devem ser ilustradas da maneira mais didática possível, após a avaliação dos profissionais da educação, psicologia escolar e infantil, para que estas mensagens não venham a ser traumatizantes para o desenvolvimento das crianças, perdendo assim sua finalidade.

Dados confirmam, que do total de vítimas de abuso ou exploração sexual infantil são 40% crianças, na faixa etária de 0 a 11 anos. As faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos correspondem, respectivamente, ao percentual de 30,3% e 20,09% das denúncias.

Os dados levantados, inclusive com casos de reincidência, são alarmantes e apontam para a necessidade de ações efetivas desde a primeira ocorrência, visando minimizar os danos causados pela repetição das agressões. Daí, a urgência de medidas educativas, preventivas e protetoras das crianças e adolescentes que vivem em situação de violência sexual.

É preciso romper com o pacto de silêncio que encobre as situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Não se pode ter medo de denunciar. Essa é uma das formas de ajudar esses meninos e meninas a tomarem coragem e procurarem ajuda.

Com relação ao uso de entorpecentes, pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgada em 2016, revela o aumento do acesso precoce a bebidas alcoólicas e a drogas ilícitas entre alunos do 9º ano do ensino fundamental. Mais da metade dos jovens (cerca de 55%, ou 1,44 milhão de alunos) relataram já ter tomado ao menos, uma dose de bebida alcoólica, proporção superior aos 50,3% registrados em 2012.

Pesquisa realizada pelo CRATOD (Centro de Referência em Álcool, Tabaco e Outras Drogas), da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, revela que 40% dos jovens atendidos iniciam o uso de drogas entre 7 e 11 anos de idade. Referido estudo foi realizado com 112 jovens, entre os anos de 2007 a 2009, na faixa etária de 12 a 18 anos. Esse alarmante revela uma tendência dos jovens a optarem primeiramente pelas drogas consideradas lícitas, fato

explicado pela maior facilidade de acesso, esse é o primeiro passo para o caminho obscuro e devastador do vício. Quanto mais cedo os jovens passam a consumir drogas, maiores as chances de adquirirem dependência química.

Os alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá são em sua maioria, estudantes entre 5 a 14 anos, em amplo desenvolvimento cognitivo e a inteligência desperta para a percepção e curiosidade dos prazeres do mundo, como um todo, cabendo ao Poder Público, colaborar com a comunidade estudantil do ensino fundamental e ensino médio, no sentido de alargar a sua consciência, o seu conhecimento, ampliando o conceito das coisas através das diversas formas de aprendizagem e mecanismos de informações.

Juntamente com o trabalho de prevenção de combate ao uso de entorpecentes é imperiosa a possibilidade dos alunos fazerem denúncias sobre exploração e abuso sexual infantil, ligando para o número de telefone informado nos livros e cadernos escolares, como também estimularem a denúncia de trafico de drogas nas escolas, como forma de também intimidar os traficantes e os participantes de redes de prostituição.

Por tais razões, apresento a inclusa proposição, na certeza do acolhimento favorável dos nobres Pares.

CORUMBA/MS, 06 de Maio de 2019

Chicão Vianna
Vereador(a)